



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

AE 9

**LEI Nº 2489 DE 04 DE MARÇO DE 2.004.**  
**Projeto de Lei nº 205/03, do Ver. Samuel dos Santos.**

**Acrescenta dispositivo na Lei 2030/01 que dispõe sobre a cobrança de taxa de ingresso de ônibus de turismo, estabelecendo que 30% do valor cobrado dos que se destinam à praia do Perequê Açu, sejam aplicados no bairro.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.030 de 14 de fevereiro de 2.001, que dispõe sobre a cobrança de taxa de ingresso de ônibus de turismo no Município, estabelecendo que 30% do valor cobrado daqueles que se destinam à praia do Perequê Açu, sejam aplicados no bairro, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Ficam estabelecidos para a cobrança de taxa de ingresso e permanência de ônibus e de utilitários de tipo "kombi" ou "van", utilizados para a prática de turismo comercial em nosso Município, os limites seguintes:

**I** – ônibus com capacidade para 30 (trinta) ou mais passageiros – até R\$300,00 (trezentos reais);

**II** – micro ônibus ou utilitário de tipo "kombi" ou "van" – até R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

**Parágrafo único** – Fica estabelecido que 30% do valor cobrado daqueles que se destinam à praia do Perequê Açu, sejam aplicados em benfeitorias e serviços de limpeza e conservação da própria orla dessa praia e no bairro."

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 04 de Março de 2.004.

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536  
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recebido em: 30/03/04

